DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1572 DE 08 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE: INCLUI PROVA DE AFERIÇÃO COMO ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal;

Artigo 1º - Fica incluído o artigo 12-A na Lei Municipal nº 1.454, de 02 de abril de 2015, com a seguinte redação:

"Artigo 12-A – Os candidatos habilitados serão submetidos à Prova de Aferição – Exame de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/90).

§ 1º - A Prova de Aferição consistirá de prova objetiva composta de 40 questões, com 5 alternativas de resposta cada, sendo somente uma correta, valendo 2 pontos cada questão, perfazendo o total de 80 pontos;

§ 2º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% ou mais dos pontos previstos para a prova objetiva;

§ 3º - Os candidatos aprovados na Prova de Aferição e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar do processo de votação."

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correção à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para o efetivo cumprimento de seus dispositivos legais.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Tarabai

LEI Nº 1573 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para fazer face a aquisição de Equipamentos Odontológicos, conforme Termo de Compromisso nº 3553901712281906724, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Saúde

103010005.1.006000 – Investimentos no Setor da Saúde

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 08 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

FICHA 192.....R$ 25.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito especial desta Lei, será pelo repasse dos recursos financeiros advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, contabilizados como excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria da Prefeitura Municipal

LEI Nº 1574 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para fazer face a aquisição de Uma Ambulância – Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 3553901712281856376, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Saúde

103010005.1.006000 – Investimentos no Setor da Saúde

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 08 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

FICHA 191....R$ 170.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito especial desta Lei, será pelo repasse dos recursos financeiros advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, contabilizados como excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai .

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Tarabai

Decretos

DECRETO N º 1.520 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes conferem as Leis em vigor,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio no município de Tarabai no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Tarabai e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – REPRESENTANTES DA DRADS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Titular: João Paulo Eugênio de Barros – RG: 29.430.736-9 SSP/SP

Suplente: Mariane Delatin Rodrigues – RG: 22.764.690-3 SSP/SP

II – REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE

Titular: Eliana Rodrigues – RG: 24.351.566-2 SSP/SP

Suplente: Noeli Guilherme – RG: 21.944.018 SSP/SP

III – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: José Valtemis da Silva – RG: 14.634.370 SSP/SP

Suplente: Rúbia Fernanda da Matta Valentim – RG: 33.168.084-1 SSP/SP

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria Prefeitura Municipal

Outros Atos

FICHA CADASTRAL – COMISSÃO DO PROJETO VIVALEITE

MUNICÍPIO:

REPRESENTANTE DA DRADS – TITULAR

Nome: João Paulo Eugênio de Barros
RG.: 29.430.736-9
DRADS: Presidente Prudente
Telefone com.: 18 3221-1733 ou 3221 - 1721
Cel.: (18)99823-9142 Fax:
E-mail: jpbarros@sp.gov.br
End. Correspondência: Joaquim Nabuco, nº 58 – Bosque – Presidente Prudente CEP.: 19010-070

REPRESENTANTE DA DRADS – SUPLENTE

Nome: Mariane Delatin Rodrigues
RG.: 22.764.690-3
Telefone com.: 18 3221-1733 ou 3221 - 1721
Cel.: Fax:
E-mail: mdrodrigues@sp.gov.br
End. Correspondência: Joaquim Nabuco, nº 58 – Bosque – Presidente Prudente CEP.: 19010-070

REPRESENTANTE DA ÁREA DA SAÚDE – TITULAR

Nome: Eliana Rodrigues
RG.: 24.351.566-2 SSP/SP
Telefone com.: (18) 3289-1101 – 3289-1234
Cel.: Fax:
E-mail: saúde@tarabai.sp.gov.br
End. Correspondência: Av. 7 de Setembro, 792 CEP.: 19210-000

REPRESENTANTE DA ÁREA DA SAÚDE – SUPLENTE

Nome: Noeli Guilherme
RG.: 21.944.018 SSP/SP
Telefone com.: (18) 3289-1101 – 3289-1234
Cel.: Fax:
E-mail: noeliguilherme@hotmail.com
End. Correspondência: Rua Sargento João Camargo de Matos, 30 CEP.: 19210-000

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TITULAR

Nome: José Valtemis da Silva
RG.: 14.634.370 SSP/SP
Telefone com.: (18) 3289-9090
Cel.: Fax:
E-mail: jose.valtemis@hotmail.com
End. Correspondência: Rua Rafael Calvo, 282 CEP.: 19210-000

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SUPLENTE

Nome: Rubia Fernanda da Matta Valentim
RG.: 33.168.084-1 SSP/SP
Telefone com.: (18) 3289-1271
Cel.: Fax:
E-mail: assistenciasocial@tarabai.sp.gov.br
End. Correspondência: Rua Inocêncio Nascimento, 1508 CEP.: 19210-000

Tarabai-SP, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

O Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Roque da Silva Lira, em decisão proferida no dia 01/04/2019, RATIFICOU a Locação de Imóvel no Município de Tarabai, situado à Rua Genilda Costa Silva, Esquina com Avenida dos Pardais, de propriedade de JULIO TAKAHIRO KUMASAKA, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 14.979.463 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 040.711.468-85, residente e domiciliada à Rua Judite Beloto , nº 922, Vila São Vicente, na cidade de Presidente Bernades/SP, destinado a Atender a Residencia Terapeutica, tendo em vista que o Município não conta com prédio próprio para instalação do referido departamento, pelo valor de R$ 10.860,00 (Dez Mil Oitocentos e Sessenta Reais), sendo R$ 905,00 (Novecentos e Cinco Reais), mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tarabai/SP, em 01 de Abril de 2019.

EDERSON PITORRA CARDOSO

Coordenador de Licitação